



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 313, de 05 de maio de 1986.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 307 de 10 de março de 1986, que disciplina a realização do Festival do Quiabo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 307, de 10 de março de 1986, que disciplina a realização do Festival do Quiabo e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Festival do próximo ano VIII, será realizado no mês de maio, nos dias a serem escolhidos pela Comissão Especial”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de maio de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de maio de 1986.

Secretário Municipal de Administração
